



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO TABOCÃO/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VIII - Edição Nº 1075 - Tabocão, Estado do Tocantins, 02 de Fevereiro de 2024

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 21/2024-TABOCÃO/TO, 18 DE JANEIRO DE 2024.

“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO – TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 5º da Lei Orgânica do Município, Decreta.

RESOLVE:

Art. 1º. FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2024, conforme disposição e tabelas seguintes:

TRIBUTOS LANÇAMENTO VENCIMENTO

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Na ocorrência do fato gerador 31/12/2024 - Vencimento da parcela única com desconto de 30%;

Parcelamento em até 12(doze) parcelas iguais, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 14 (quatorze) UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Na ocorrência do fato gerador

Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

ISSQN – devido pela mão de obra na construção civil Na ocorrência do fato gerador

À vista ou parcelado, antecipadamente, durante o período de execução da obra.

Licença para Funcionamento Na ocorrência do fato gerador No ato do licenciamento.

Licença para Localização Na ocorrência do fato gerador

No ato do licenciamento.

Licença para funcionamento em horário especial De Ofício Antecipadamente

Licença para atividade eventual ou ambulante Na ocorrência do fato gerador No ato do licenciamento ou do início da atividade.

Licença para exploração de meios de publicidade em geral

Na ocorrência do fato gerador ou de ofício As iniciais – no ato do licenciamento,

Anuais – no ato do licenciamento. Mensais – no ato do licenciamento.

Licença para execução de obras e loteamento Na ocorrência do fato gerador No ato da solicitação da análise do projeto da obra ou loteamento.

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Na ocorrência do fato gerador Na forma do Art. 97 Incisos I, II, III e o paragrafo único da LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2009 DE 08 DE ABRIL DE 2009

Demais Tributos Na ocorrência do fato gerador ou de ofício

Nos termos previstos da LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2009 DE 08 DE ABRIL DE 2009

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins,

Ao 18 (dezoito) dia do mês de janeiro de 2024.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22/2024-TABOCÃO/TO, 23 DE JANEIRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº- 8.666/93, de 21 de junho de 1993, particularmente considerando a necessidade de aquisição de combustíveis, para a Prefeitura Municipal de Tabocão e seus Fundos, em conformidade com o processo administrativo nº 44/2024 e inexigibilidade nº 05/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, para os efeitos legais, situação de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa junto aos tribunais de contas e demais órgãos de controle externo em demandas de interesse dos órgãos do poder executivo do município de Tabocão/TO, a Empresa MEDEIROS E MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 23.598.078/0001-55, de que trata a proposta subscrita pela mesma como tal, desde logo fica dispensado o processo de Licitação para a respectiva prestação de serviços de telefonia fixa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins,
Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de 2024.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23/2024-TABOCÃO, 30 DE JANEIRO DE 2024.-“EXONERA SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Decreta:

Art. 1º - EXONERA a partir de a Sra. Vivian dos Santos de Oliveira portadora do RG 1.XXX.241 SSP/TO e CPF/MF XXX.038.541-XX, para o cargo em

comissão de Coordenadora de Programa de Atenção à Infância, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão – TO,
aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24/2024-TABOCÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.-“NOMEAR SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2024 a Sra. DEUZIVANIA NUNES DA SILVA, portadora do RG XXX.545 SSP/TO e CPF XXX.573.681-XX, para o cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento Comunitário e Social, neste município, nível DAS II;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão – TO,
aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2024-TABOCÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.-“NOMEAR SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2024 a Sra. MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG XXX.815 SSP/TO e CPF XXX.617.24-XX, para o cargo em comissão de Coordenador de Ouvidoria Municipal, neste município, nível DAS III;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão – TO,
aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 26/2023-TABOCÃO/TO, 02 DE
FEVEREIRO DE 2024.-“DECLARA PONTO
FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo, no dia 05 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas do Município de Tabocão, data que antecede o feriado municipal, Centenário do Sr. Tito.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais de Tributação, Arrecadação, Fiscalização, Licitação, Conselho Tutelar, Limpeza Pública, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, Unidade Básica de Saúde e outros serviços que por natureza não permitem a paralisação, a serem regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TABOCÃO, ESTADO DO TOCANTINS, Aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Tabocão/TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Amós da Silva
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração

